

RESOLUÇÃO Nº 114/2003
(Publicada no Diário Oficial de 30/09/2003)

Habilita a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, - PETROBRAS aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitada, ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de uma unidade de recuperação de gás natural da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, localizado no município de Pojuca - neste Estado, no benefício do diferimento no lançamento e pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:

- a)** nas operações de importação de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado;
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Parágrafo único. Para utilização dos benefícios concedidos a empresa deverá estar adimplente em suas obrigações com o Tesouro do Estado conforme disposto no art. 10, inciso II.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de setembro de 2003.

OTTO ALENCAR
Presidente